



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REVITALIZAÇÃO DO PQ. DA CIDADANIA, REFORMA DA PRAÇA DA RUA CERRO LARGO, REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA RUA CRUZEIRO DO SUL.

Atendimento: Emenda Impositiva nº 067/202 do Vereador Ronaldo de Jesus Pires

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este presente documento tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução da reforma da quadra de malha no Estádio Municipal, como execução da obra, requisitos para contratação, mão de obra, nas formas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de obras para troca dos equipamentos do parque e praça (brinquedos de madeira) e reforma geral da quadra poliesportiva que se encontra com alambrado degradado e sistema de drenagem ineficiente, com essas reformas aumentará a utilização de maior parte dessas áreas pela população, visto que em alguns pontos desses locais suas atividades estão restritas pela precariedade da estrutura.

3.2. Os serviços serão de revitalização do Pq. da Cidadania, reforma da praça na Rua Cerro Largo e reforma da quadra poliesportiva da Rua Cruzeiro do Sul, onde para a praça e o parque serão substituídos os equipamentos existentes em madeira, no parque será feita a manutenção das pistas de caminhada, troca do pergolado com estrutura de madeira e reforma na pista de skate e anfiteatro ao ar livre. Na quadra poliesportiva será reformado o piso de concreto, troca total do alambrado e tabelas de basquete além da execução de drenagem com canaleta ½ cana e tubo corrugado perfurado para fazer levar a drenagem da quadra até a B.L (Boca de Lobo) mais próxima.

3.3. A estrutura dos brinquedos para playground são de madeira. Para a quadra o alambrado será composto de tubo de ferro galvanizado e a tela de aço galvanizado, e o piso de concreto armado com pintura com tinta para piso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

3.4. Para os serviços em questão serão necessários alguns equipamentos de escavação como escavadeira sobre esteiras, pá carregadeira sobre rodas, caçamba para entulhos, enxada, além de mão de obra especializada (pedreiro, servente e operador de máquinas).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, de acordo com os termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 9 (Nove) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, em remessa única, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

6.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta.

6.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo Conselho competente e/ou um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviço de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constates do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução. As certidões ou atestados, admitido o somatório, devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, os quais representam as parcelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CÓDIGO	TABELA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
103315	SINAPI	5.2	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM	m²	27
16.80.009	FDE	8.1	QUADRA DE ESPORTES - PISO DE CONCRETO ARMADO	m²	232

7. REQUISITOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração de acordo com os termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado (quando solicitado) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8. QUALIDADE NA EXECUÇÃO

8.1. A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos.

8.2. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

8.3. A contratada providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

9. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

10.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

10.1. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas de serviços da PMIS e as Normas Brasileiras da ABNT.

11.RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. O objeto do Contrato será recebido mediante:

11.1.1. Termo de Recebimento Provisório: Ocorrerá após finalização da obra e solicitação da Contratada via protocolo, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.2. Termo de Recebimento Definitivo: Ocorrerá após 30 dias uteis contados a partir da entrega do Recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificação da qualidade e quantidade do material.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.GARANTIA DA OBRA

12.1. A Administração tem a obrigação de acionar o empreiteiro, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

14.1. **DA MEDIÇÃO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- 14.1.1.1. A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do Objeto, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.
- 14.1.1.2. As medições serão aprovadas mediante apresentação no protocolo central da Prefeitura, de acordo com as condições previstas no cronograma Físico-financeiro e Atestadas após análise técnica do Engenheiro Fiscal responsável.
- 14.1.1.3. Considerando ser recurso próprio da Prefeitura, após análise do Engenheiro Fiscal a medição será enviada para pagamento pela Secretaria de Finanças.
- 14.1.1.4. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos juntamente com a medição protocolada.

14.2. DO PAGAMENTO:

- 14.2.1.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão do atestado aprovado pelos técnicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

- 15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.21.00 3.3.90.3.009 15 451 5001 2701

Fonte: 08

Código de Aplicação: 1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de acordo com enquadramento legal da modalidade, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

16.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.

17. ESTIMATIVA DE VALORES

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 339.171,93 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais, novena e três Centavos)**, conforme preço unitário apresentado na Planilha Orçamentária conforme anexo, realizada de acordo com as tabelas de referência, devendo ser considerando R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) da Emenda Impositiva do Vereador e R\$ 9.171,93 (nove mil cento e setenta e um reais e noventa e três centavos) de contrapartida.

18. GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO

18.1. O gestor responsável pelo Contrato será o Secretário de Obras e Serviços Sr. Carlos Roberto Guimarães Tinoco.

18.2. O responsável técnico pela execução da obra será o Sr. Carlos Vinicius Porto Kimura.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Durante toda a vigência contratual, manter boas condições relacionadas a limpeza e organização dos espaços onde os serviços estão sendo executados. Deverá ser feita sinalizações para que mantenha o acesso restrito ao pessoal de manutenção predial.

19.2. Elaboração de alternativas de trabalho para situações emergenciais, como por exemplo: falta de água, quebra de equipamentos, falta de energia elétrica, situações de greves, entre outros, com manutenção do atendimento adequado.

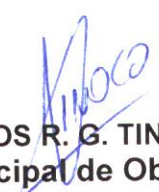


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

19.3. Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto, Planilha orçamentária e demais documentos complementares. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra de reforma e em casos específicos, ARTs pertinentes aos serviços.

Itapeacerica da Serra, 04 de abril de 2024.


CARLOS R. G. TINOCO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
SECRETÁRIO


VINICIUS KIMURA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
FISCAL